



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.782/2023

Designa **Pregoeiros**, para proceder ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e
CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV e § 1º, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Designar os Pregoeiros, objetivando o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pela os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Ana Aline Santos Mendes – Matrícula nº 700735/1.

Pregoeiro – José Arthur Rosa Batista – Matrícula nº 700974/1.

Pregoeiro – Idineu Antonio da Silva – Matrícula nº 632/1.

Pregoeiro – Luciano Aguiar Rocha – Matrícula nº 1013/1.

Pregoeiro – Douglas Renan Urias de Souza – Matrícula nº 3612/1.

Pregoeiro – Fábio Lopes Sampaio – Matrícula nº 472/1.

Art. 2º. Os Pregoeiros supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios da modalidade de pregões (presenciais e eletrônicos), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º. A renovação dos Pregoeiros acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no Inciso IV e § 1º, do Art. 3º. da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 4º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 6.694 de 18 de abril de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal